

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### CONVITE Nº 018/2010 - PL Nº 027/2010

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO CONDADO, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 204/2010, de 18 de março de 2010, torna público que, no **dia 24 de abril de 2010, às 10:00 h**, no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça 11 de novembro, nº.88, Centro, Condado - Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **Convite**, do tipo menor preço global, destinada à aquisição parcelada de carteiras escolares, tipo universitária, para fins de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais – SMPES, conforme especificações e cronograma contido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### 1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 2- OBJETO

Aquisição parcelada de carteiras escolares, tipo universitária, para fins de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais – SMPES, conforme especificações e cronograma contido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### 3- PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para prestação dos serviços de que trata o objeto do certame em tela é de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.1- A entrega dos referidos materiais devem ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade dos órgãos/secretarias demandantes.

#### 4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 -Não poderão participar deste certame às empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;

4.2 - Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

4.3 - Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente a execução do objeto deste Convite;

4.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### 5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E SOCIOCULTURAIS**

**1236101881.107 – Reequipamento do Ensino Fundamental.**

**1236101881.132 – Reequipamento do Ensino Fundamental – FUNDEB.**

**0824304832.276 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.**

**1339202471.108 – Reequipamento da Unidade.**

**44905200 – Equipamentos e Material Permanente**

#### 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

## ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
  - CONVITE Nº 018/2010 - PL Nº 027/2010
  - DATA DA ABERTURA: 27/04/2010
  - HORA: 10 h
  - <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>
- 
- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
  - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
  - CONVITE Nº 018/2010 - PL Nº 027/2010
  - DATA DA ABERTURA: 27/04/2010
  - HORA: 10 h
  - <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3- A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL;

6.4 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes;

6.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais, **assim não o fazendo**, deverá apresentar as cópias autenticadas em cartório **sob pena de inabilitação**.

## 7- CREDENCIAMENTO

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo IV, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal**.

7.2- O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso.

7.3- Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital;

7.4- É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

## 8- CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 - Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

8.3- Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final

e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

**8.4-** Os documentos solicitados neste Convite deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

**8.5-** A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação do interessado.

## **9- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01**

Para Habilitação serão exigidos das interessadas, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social –INSS

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos Federais e Dívida Ativa), comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, conforme o anexo V;

f) **Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas às regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**9.1)** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

## **10-DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2**

**10.1-** A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa, **devidamente assinada por representante legal**, contendo a discriminação e os preços de todos os itens constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como preço total, sendo a mesma datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados. E deverá ainda conter:

a )-Local e data da assinatura da proposta;

b )-Assinatura do responsável legal da empresa.

## **11- PROCEDIMENTO**

**11.1-** A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**11.2-** Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

**11.3-** A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem.

**11.4-** A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

**11.5-** Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

**11.6-** Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

**11.7-** Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os

envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

**11.8-** Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

**11.9-** Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constará toda a informação dada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

## 12- JULGAMENTO

**12.1-** Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o **menor preço global** para a prestação dos serviços de que trata o objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

**12.2-** Será **desclassificada**, por decisão motivada, a proposta que apresente valor superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I deste Convite. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO do menor preço global**.

**12.3- Para fins de julgamento das propostas, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**12.4-** Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.5-** A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada.

**12.6-** Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**13.1-** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

**13.2-** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o § 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

**13.3-** Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

**13.4-** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**13.5-** Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**13.6-** Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 7:00 às 13:00 horas;

**13.7-** As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

## 14- CONTRATAÇÃO

**14.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o Município de Condado e a Firma vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e minuta de contrato constante do anexo III deste Convite e demais normas pertinentes.

**14.2-** Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 02 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis,

contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

**14.3-** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**14.4-** É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **15. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

**15.1** - a prestar os serviços de que trata o objeto licitado, observado as especificações contidos no Anexo I, nos prazos contidos no item 03 de edital, observando o prazo de entrega dos referidos materiais;

**15.2** – a substituir, de imediato, quaisquer material que apresentem defeitos que venham a comprometer a qualidade dos mesmos, a partir de solicitação da fiscalização da representante da Gerência Executiva de Controle Interno;

**15.3** - a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Edital, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

**15.4** - a arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que porventura decorram da execução do objeto do presente CONTRATO;

**15.5** - a seguir as orientações da Gerência Executiva de Controle Interno, relativas aos locais de entrega dos materiais e/ou produtos;

**16.4** - a responder por danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços de que trata o presente contrato, salva na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

## **16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante obrigará-se-á a providenciar a notificação, por escrito, das falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Convite, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

## **17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1-** o pagamento será realizado de acordo com item 05 do TR, anexo I do Edital, devidamente verificado e atestado pelo Gerente Executivo de Controle Interno.

**17.2-** Não haverá reajustamento de preços.

## **18-PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, sendo:

a) de 20% (vinte por cento) do valor do empenhado por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou cumprimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenhado, no caso de recusa da licitante vencedora em receber a referida nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2.** deste Edital, ou inexecução do (s) item (ns) do objeto da presente licitação;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**18.1-** As multas previstas no subitem **18.II** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

## **19- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1-** A CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

**19.2-** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

**19.3-** As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Condado, com endereço no preâmbulo deste edital.

**19.4-** As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Condado - PE, situada à Praça 11 de novembro, nº88., Condado-PE, Telefone (0\*\*81) 3642-1031, de Segunda à Sexta, no horário das 07h às 13 horas.

**19.5-** É competente o Foro da Comarca de Condado, para discussões de litígio decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**19.6-** Integram o presente Edital:

**19.6.1-** Anexo I - Termo de Referência

**19.6.2-** Anexo II - Roteiro de apresentação de proposta

**19.6.3-** Anexo III - Minuta de Contrato

**19.6.4-** Anexo IV - Modelo de Credencial

**19.6.5** anexo V – Modelo de declaração que não emprega menor de dezoito anos.

Condado, 14 de abril de 2010.

---

Presidente da CPL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E SOCIOCULTURAIS**

**01 – OBJETO:** Aquisição parcelada de carteiras escolares, tipo universitária, para fins de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais – SMPES, do Município de Condado -PE, conforme especificações e cronograma contido neste Termo de Referência.

**2 – ESPECIFICAÇÃO E PREÇO:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO:	VALOR ESTIMADO TOTAL:
01	1.000	UND.	<b>CARTEIRA ESCOLAR:</b> Tipo universitária toda em madeira, tendo encosto em compensado laminado moldado (anatômico), revestido em embuia ou cerejeira com 10mm de espessura, medindo 43x25cm, fixado por 04 (quatro) parafusos, auto-atarraxante 4,5x25 assento em compensado laminado, moldado (anatômico), revestido em imbuia ou cerejeira com 10mm espessura, medindo 43x43cm, fixado Por 06 (seis) parafusos, auto-atarraxante 4,5x25, travejamento em madeira de lei, respigados, colados e aparafusados, com acabamento em verniz poliuretano.	R\$ 76,93	R\$ 76.930,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 76.930,00</b>

**VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 76.930,00 ( setenta e seis mil, novecentos e trinta reais)**

**02 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2010.

**03- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** a entrega dos materiais supra mencionados deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidades dos órgãos demandantes, bem como em locais indicados pelos mesmos.

**05 – PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obrigar-se-á:

**06.1** – a prestar os serviços de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, observando-se o prazo de antecedência para entrega dos referidos materiais;

**06.2** – a substituir, de imediato, quaisquer material que apresentem defeitos e/ou falhas que venham a comprometer a qualidade dos mesmos, a partir de solicitação da fiscalização da representante da Gerência Executiva de Controle Interno;

**06.3** – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**06.4** – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à

Prefeitura Municipal de Condado ou a terceiros, isentando a esta prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses serviços, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

**06.5** - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I).

## **07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante obrigará-se a providenciar a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Convite, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.



**ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)**

**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

**1 - TERMO DE ABERTURA**

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: Convite N.º 018/2010 – PL nº 027/2010 da Prefeitura Municipal de Condado / CPL.

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA**

De 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

**3 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	1.000	UND.	<b>CARTEIRA ESCOLAR:</b> Tipo universitária toda em madeira, tendo encosto em compensado laminado moldado (anatômico), revestido em embuia ou cerejeira com 10mm de espessura, medindo 43x25cm, fixado por 04 (quatro) parafusos, auto-atarraxante 4,5x25 assento em compensado laminado, moldado (anatômico), revestido em imbuia ou cerejeira com 10mm espessura, medindo 43x43cm, fixado Por 06 (seis) parafusos, auto-atarraxante 4,5x25, travejamento em madeira de lei, respigados, colados e aparafusados, com acabamento em verniz poliuretano.	R\$	R\$
<b>Total</b>					<b>R\$</b>

**Obs.: Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a entregar o objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive anexando as planilhas de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários e tributos.**

**4 – PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO:** conforme item 03 do TR anexo I do Edital.

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme item 05 do TR anexo I do Edital.

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** conforme item 06 do TR anexo I do Edital

**7 - REAJUSTAMENTO:** conforme item 17.2 do Edital.

**8 - TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Local e Data**

Assinatura e carimbo da Interessada

## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. \_\_\_\_\_/CPL/2010

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTEIRAS ESCOLARES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE CONDADO**, E, DE OUTRO LADO, A FIRMA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O **MUNICÍPIO DO CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.150.068/0001-00, situada à Praça 11 de novembro, n.º 88 - Centro - Condado/PE., neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **José Edberto Tavares de Quental**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 494173 MAE/BR e CPF (MF) nº. 346.720.283-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a:

### DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 027/2010 - Convite nº. 018/2010**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL - da Prefeitura Municipal de Condado, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, celebram o presente Contrato de fornecimento parcelado de carteiras escolares, tipo universitária, para fins de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais – SMPES, do Município de Condado -PE, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição parcelada de carteiras escolares, tipo universitária, para fins de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais – SMPES, do Município de Condado -PE, conforme especificações e cronograma contido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2010, data prevista para o término do exercício financeiro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para prestação do serviço de que trata o objeto vigora na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2010, devendo ser observados todos os procedimentos necessários ao devido cumprimento do objeto deste contrato, sendo o mesmo com fins a suprir as necessidades dos órgãos demandantes de forma que venham a garantir a qualidade dos serviços ora contratados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para consecução do objeto do presente CONTRATO a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....) para o período de 08 (oito) meses do fornecimento, devidamente verificado e atestado pelo Gerente Executivo de Controle Interno, cujo valor será consignado em nota de empenho com a discriminação dos itens do objeto e com o devido "ATESTO" da Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais, através de sua Gerência Executiva de Controle Interno.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E SOCIOCULTURAIS**

- 1236101881.107 – Reequipamento do Ensino Fundamental.**
- 1236101881.132 – Reequipamento do Ensino Fundamental – FUNDEB.**
- 0824304832.276 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.**
- 1339202471.108 – Reequipamento da Unidade.**
- 44905200 – Equipamentos e Material Permanente**

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A **CONTRATADO** obrigar-se-á:

- I** - a prestar os serviços de que trata o objeto licitado, observado as especificações contidos no Anexo I, nos prazos contidos no item 03 de edital, observando o prazo de entrega dos referidos materiais;
- II** - a substituir, de imediato, quaisquer material que apresentem defeitos que venham a comprometer a qualidade dos mesmos, a partir de solicitação da fiscalização da representante da Gerência Executiva de Controle Interno;
- III** - a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Edital, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- IV** - a arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que porventura decorram da execução do objeto do presente CONTRATO;
- V** - a seguir as orientações da Gerência Executiva de Controle Interno, relativas aos locais de entrega dos materiais;
- VI** - a responder por danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços de que trata o presente contrato, salva na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **PMC** obrigar-se-á:

- I** - a efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, conforme estabelecido;
- II** - notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Convite.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal a CONTRATANTE, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I** - Advertência;

**II - Multa, sendo:**

- a) de 20% (vinte por cento) do valor do empenhado por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou cumprimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenhado, no caso de recusa da licitante vencedora em receber a referida nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2.** deste Edital, ou inexecução do(s) item(ns) do objeto da presente licitação;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;**

**Parágrafo Único** - As multas acima previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

I. Cópia da Proposta(s) do(s) **CONTRATADO(S)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Condado, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja e, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Condado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**C R E D E N C I A L ( M O D E L O )**

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº-----, residente à rua -----, nº -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Convite n.º 018/2010 da PMC, cujo objeto é *aquisição parcelada de carteiras escolares, tipo universitária, para fins de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais – SMPES, do Município de Condado - PE*, conforme especificações e cronograma contido no Termo de Referencia - Anexo I do Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2010

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBS.:** a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.

**ANEXO V**

=====

**DECLARAÇÃO**

=====

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 027/2010 – Convite nº. 018/2010** – Condado-PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

**Local e data.**

**Nome e assinatura do representante legal.**

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.